



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRINDADE/PE E A EMPRESA
GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 1.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, e de outro lado, a Empresa **GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.009.591/0001-91, localizada na Rua David Caldas (zona norte), Nº 640, Bairro Centro na cidade de Teresina -PI, neste ato representada por Victor Levi Tavares de Araújo, inscrito (a) no CPF nº 056.064.163-01, residente e domiciliado na cidade de Pacatuba - CE doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

VICTOR LEVI
TAVARES
DE
ARAUJO:05
606416301

Assinado de
forma digital
por VICTOR
LEVI TAVARES
DE
ARAUJO:0560
6416301





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	Acetilcisteína, 20 mg/mL	frasco	TEUTO	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
10	ácido ascórbico 500 mg/5ml solução injetável	solução injetável	FARMACE	13200	R\$ 0,42	R\$ 5.544,00
17	adrenalina 01 mg/ml injetáveis	injetáveis	HIPOLABOR	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
19	água destilada apirogênica estéril 20 ml - injetáveis	injetáveis	FARMACE	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
29	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML	GEL 1.000ML	BELLO BELLA	3000	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
32	alendronato de sódio; 70 mg comprimido	comprimido	LEGRAND	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
33	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	injetável	NATHY	180	R\$ 15,36	R\$ 2.764,80
35	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ml	FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA	J PROLAB	90	R\$ 4,60	R\$ 414,00
36	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	FRASCO TRANSPARENTE E 500 ML	J PROLAB	120	R\$ 4,38	R\$ 525,60
38	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	comprimido	SANDOZ	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
40	amoxicilina 500 mg cápsula	cápsula	PRATI	120000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
43	anlodipino 5 mg comprimido	comprimido	GEOLAB	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
45	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	unidade	PREMIUM	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
46	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	unidade	PREMIUM	12	R\$ 118,50	R\$ 1.422,00
57	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	pó para suspensão injetável	TEUTO	2500	R\$ 11,47	R\$ 28.675,00
58	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI para Suspensão injetável	para Suspensão injetável	TEUTO	1200	R\$ 12,73	R\$ 15.276,00
59	Benzilpenicilina, potássica, 400.000 UI, injetável - frasco-ampola	, injetável - frasco-ampola	BLAU	2000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00

X





61	bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável	solução injetável	FARMACE	600	R\$ 32,68	R\$ 19.608,00
62	bolsa ostomia - aplicação colostomia e ileostomia	aplicação colostomia e ileostomia	CONVATEC	360	R\$ 17,41	R\$ 6.267,60
69	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL - 32 LITROS	caixas	SOPRANO	36	R\$ 599,99	R\$ 21.599,64
70	Captopril 25 mg comprimido	comprimido	PRATI	280000	R\$ 0,06	R\$ 16.800,00
73	carbonato de cálcio + colecalciferol; 1500 mg +200 UI comprimido	1500 mg +200 UI comprimido	NUTIVIT	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
93	cianocobalamina 1.000 mcg solução injetável	1.000 mcg solução injetável	PROCTER & GAMBLE	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
94	cimetidina 150 mg/ml solução injetável	150 mg/ml solução injetável	HYPOFARM A	5400	R\$ 2,22	R\$ 11.988,00
98	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA-ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	KOLPLAST	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
106	Clopidogrel, 75 mg - comprimido	75 mg - comprimido	TEUTO	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
108	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ml (Cota Principal)	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO IN	FARMACE	9000	R\$ 6,29	R\$ 56.610,00
109	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ml (Cota Reservada)	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO IN	FARMACE	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
110	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 10ml	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO I	FARMACE	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00





112	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ml (Cota Reservada)	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO IN	FARMACE	2500	R\$ 5,06	R\$ 12.650,00
133	cloridrato de dobutamina; 12,5 mg/mL solução injetável	12,5 mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	400	R\$ 22,39	R\$ 8.956,00
134	cloridrato de dopamina; 5 mg/mL solução injetável	5 mg/mL solução injetável	CRISTALIA	800	R\$ 17,54	R\$ 14.032,00
137	cloridrato de metformina 500 mg comprimido	500 mg comprimido	PRATI	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
138	cloridrato de metformina; 850 mg comprimido	850 mg comprimido	PRATI	400000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
141	cloridrato de minociclina; 100 mg comprimido	100 mg comprimido	RANBAXY	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
142	cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	25 mg cápsula	EUROFARM A	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
147	cloridrato de propranolol; 40 mg comprimido	40 mg comprimido	SANVAL	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
148	cloridrato de tiamina; 300 mg comprimido	300 mg comprimido	HIPOLABOR	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
149	Codeína, 30mg - comprimido	30mg - comprimido	CRISTALIA	360	R\$ 3,46	R\$ 1.245,60
151	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	TIPO COPO, 80 ML,	J.PROLAB	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
160	Detergente enzimático à base de 4 enzimas, p/ operações de limpeza, de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.	unidades	FORTSAN	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
162	dexametasona 2 mg/ml, sol. Injetável	2 mg/ml, sol. Injetável	FARMACE	9000	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00
168	diclofenaco sódico 75 mg/3ml solução injetável	75 mg/3ml solução injetável	FARMACE	10800	R\$ 1,89	R\$ 20.412,00
172	dipirona; 500 mg/mL solução injetável	500 mg/mL solução injetável	FARMACE	27000	R\$ 1,77	R\$ 47.790,00





174	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	N.º 06 C/EXTENSOR	CIRURGICA BRASIL	900	R\$ 4,34	R\$ 3.906,00
175	doxiciclina; 100 mgcomprimido	100 mgcomprimido	PHARLAB	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
178	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA	MYLAN	600	R\$ 26,98	R\$ 16.188,00
181	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	MEDIX	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
182	EQUIPO PARA TRANSUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTERIL	ESTERIL	LABOR IMPORT	120	R\$ 11,63	R\$ 1.395,60
184	ESFIGMOMANÔMETRO-infantil	infantil	PREMIUM	42	R\$ 96,99	R\$ 4.073,58
185	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, 10*4,5	TAM 10*4,5	MAXICOR	1500	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00
187	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHÓ G DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	G DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRI	VAGISPEC	1800	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
188	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRI	VAGISPEC	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
189	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	P DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRI	VAGISPEC	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.674,00
190	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 50 MG	DOSAGEM 50 MG	HIPOLABOR	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
191	espironolactona; 100 mg comprimido	100 mg comprimido	HIPOLABOR	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
194	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	DUPLO INFANTIL.	PREMIUM	72	R\$ 19,89	R\$ 1.432,08
196	ÉTER ALCOOLIZADO	FRASCO	RIOQUIMICA	6	R\$ 101,98	R\$ 611,88





197	ÉTER ETÍLICO 1LT	FRASCO	RIOQUIMICA	21	R\$ 63,99	R\$ 1.343,79
198	Eter etílico 35%	FRASCO	RIOQUIMICA	30	R\$ 111,99	R\$ 3.359,70
200	fenitoína; 100 mg comprimido	100 mg comprimido	HIPOLABOR	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
201	fenitoína; 50 mg/mL solução injetável	50 mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	1800	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
203	fenobarbital; 100 mg/mL solução injetável	100 mg/mL solução injetável	CRISTALIA	2400	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
206	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/mL, solução injetável - ampola 2 mL	ampola 2 mL	HIPOLABOR	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
207	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/mL, solução injetável - ampola 5 mL	ampola 5 mL	HIPOLABOR	180	R\$ 6,43	R\$ 1.157,40
208	finasterida 5 mg	5 mg comprimido	LEGRAND	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
211	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	N.º 2-0 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	TECHNOFIO	120	R\$ 83,99	R\$ 10.078,80
212	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	N.º 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	TECHNOFIO	120	R\$ 46,78	R\$ 5.613,60
213	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	N.º 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	TECHNOFIO	120	R\$ 83,99	R\$ 10.078,80
214	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	N.º 5-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	TECHNOFIO	120	R\$ 83,99	R\$ 10.078,80
215	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M,	DIMENSOES 19 MM X 30 M,	CIEX	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
216	Fitomenadiona (vit. K), 10 mg/mL, solução injetável - ampola 1 mL (EV)	ampola 1 mL (EV)	HIPOLABOR	2400	R\$ 2,66	R\$ 6.384,00
219	flumazenil; 0,1 mg/mL solução injetável	0,1 mg/mL solução injetável	HIPOLABOR	600	R\$ 23,87	R\$ 14.322,00



✶



220	fosfato de codeína 30mg/mL - 2mL - injetável	2mL - injetável	CRISTALIA	1000	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
221	fosfato sódico de prednisolona; 3mg/mL solução oral	3mg/mL solução oral	HIPOLABOR	1200	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
222	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG, PAC C 07 UNID	PAC C 07 UNID	MAXXI CONFORT	1320	R\$ 10,19	R\$ 13.450,80
224	FRALDA GERIÁTRICA TAM;M PACOTE COM 10 UNID	PACOTE COM 10 UNID	MAXXI CONFORT	420	R\$ 13,93	R\$ 5.850,60
225	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PAC C08 UNID	PAC C08 UNID	MAXXI CONFORT	450	R\$ 10,99	R\$ 4.945,50
227	FRALDA INFANTIL TAM M PAC COM 10 UNID	PAC COM 10 UNID	MAXXI CONFORT	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
228	FRALDA INFANTIL TAM P PAC COM 60 UNID	PAC COM 60 UNID	MAXXI CONFORT	60	R\$ 29,89	R\$ 1.793,40
231	garrote, material - borracha natural, látex, tamanho tamanho único, tipo uso reutilizável	unidades	LATEX BR	60	R\$ 22,59	R\$ 1.355,40
238	glicose; 500 mg/mL (50%) solução injetável	solução injetável	FARMACE	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
241	haloperidol 5 mg/mL solução injetável	solução injetável	CRISTALIA	6000	R\$ 8,64	R\$ 51.840,00
242	haloperidol; 2 mg/mL solução oral (gotas)	solução oral (gotas)	CRISTALIA	1200	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00
247	Hidralazina, 20 mg/mL, solução injetável - ampola 1 mL	solução injetável - ampola 1 mL	CRISTALIA	600	R\$ 11,09	R\$ 6.654,00
250	HISTERÔMETRO (KOLPLAST)	unidades	KOLPLAST	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
254	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL BEHRING	12	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
255	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDOOLEOSO 200 ml	APRESENTAÇÃO O LÍQUIDOOLEOS O 200 ml	NUTRIEX	600	R\$ 13,98	R\$ 8.388,00
257	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	kit	PROTEC	60	R\$ 24,32	R\$ 1.459,20
258	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	kit	PROTEC	60	R\$ 29,02	R\$ 1.741,20





259	lactato de biperideno; 5 mg/mL solução injetável	solução injetável	CRISTALIA	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
260	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	DESCARPAC K	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70
262	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	DESCARPAC K	48	R\$ 27,99	R\$ 1.343,52
268	Levofloxacino, 5 mg/mL, solução injetável - frasco 100 mL	frasco 100 mL	HALEX ISTAR	300	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00
277	Lidocaína, cloridrato 20mg + epinefrina, injetável, com invólucro externo estéril - frasco 20 mL	frasco 20 mL	CRISTALIA	60	R\$ 28,99	R\$ 1.739,40
278	loratadina; 1 mg/mL xarope	xarope	PRATI	3600	R\$ 3,49	R\$ 12.564,00
284	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	par	LATEX BR	3600	R\$ 1,56	R\$ 5.616,00
286	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	caixas	MEDIX	920	R\$ 17,89	R\$ 16.458,80
287	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	caixas	MEDIX	2000	R\$ 17,89	R\$ 35.780,00
288	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	caixas	MEDIX	700	R\$ 17,73	R\$ 12.411,00
290	maleato de enalapril; 20 mg comprimido	comprimido	HIPOLABOR	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
291	maleato de enalapril; 5 mg comprimido	comprimido	BELFAR	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
292	maleato de enalapril; 10 mg comprimido	comprimido	HIPOLABOR	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
293	MASCARA DE PROTECAO N95 - MASCARA N95 PCT/05 UND	pacotes	ECOMAX	5000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
299	mesilato de doxazosina. 4 mg comprimido	comprimido	PRATI	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
300	mesilato de doxazosina; 2 mg comprimido	comprimido	PRATI	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
311	nistatina; 100.000 UI/ml suspensão oral	suspensão oral	PRATI	2000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00





316	ocitocina 05 ui/ml	unidades	BLAU	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
334	prednisona; 5 mg comprimido	comprimido	SANVAL	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
336	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNI.	unidades	ECOMAX	60	R\$ 11,37	R\$ 682,20
339	risperidona; 01 mg solução oral	solução oral	PRATI	120	R\$ 13,44	R\$ 1.612,80
341	risperidona; 03 mg comprimido	comprimido	PRATI	36000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
344	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	unidades	MEDIX	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
345	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	unidades	MEDIX	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
346	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	unidades	MEDIX	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
347	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	unidades	MEDIX	18000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
348	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	unidades	MEDIX	3360	R\$ 0,44	R\$ 1.478,40
358	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	unidades	MEDIX	180	R\$ 2,89	R\$ 520,20
359	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	unidades	MEDIX	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
360	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	unidades	MEDIX	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
361	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	unidades	MEDIX	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	unidades	BIOBASE	240	R\$ 1,96	R\$ 470,40
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	unidades	BIOBASE	240	R\$ 1,96	R\$ 470,40
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	unidades	BIOBASE	240	R\$ 2,29	R\$ 549,60
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	unidades	BIOBASE	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
371	SONDA URETRAL N.º 06	unidades	BIOBASE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
372	SONDA URETRAL N.º 08	unidades	BIOBASE	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00





373	SONDA URETRAL N.º 10	unidades	BIOBASE	420	R\$ 1,19	R\$ 499,80
374	SONDA URETRAL N.º 12	unidades	BIOBASE	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
375	SONDA URETRAL N.º 14	unidades	BIOBASE	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
376	SONDA URETRAL N.º 16	unidades	BIOBASE	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
377	SONDA URETRAL N.º 18	unidades	BIOBASE	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
380	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg pó para solução injetável	pó para solução injetável	TEUTO	5000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
381	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg pó para solução injetável	pó para solução injetável	BLAU	8000	R\$ 6,89	R\$ 55.120,00
392	sulfato ferroso; 5 mg/mL xarope	frasco	AIRELA	1200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00
393	TEMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME	caixa	J. PROLAB	24	R\$ 74,99	R\$ 1.799,76
394	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	unidades	G-TECH	60	R\$ 10,49	R\$ 629,40
395	TERMOMETRO DIGITAL	unidades	G-TECH	12	R\$ 47,95	R\$ 575,40
400	tramadol 50 mg /ml solução injetável	solução injetável	HIPOLABOR	5000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
401	tramadol 50 mg comprimido	comprimido	PRATI	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
404	UMIFICADOR OXIGENIO 250 ML	unidades	PROTEC	48	R\$ 18,99	R\$ 911,52
408	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina (20 + 0.5+ 2.5) mg/g	pomada	PHARLAB	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
409	dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5 mg/g + 1 mg/g	pomada	GEOLAB	500	R\$ 19,89	R\$ 9.945,00
410	bolsa coletora de urina; unidade	unidade	BIOBASE	1800	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
413	cloridrato moxifloxacina 400mg; comprimidos UNIDADE	comprimidos UNIDADE	E.M.S	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
414	cloridrato vancomicina 1g; solução injetável UNIDADE	solução injetável UNIDADE	ABL	300	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00





415	cloridrato vancomicina 500mg; solução injetável UNIDADE	solução injetável UNIDADE	ABL	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
416	eletrodo para ECG; unidade	unidade	MEDIX	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
418	Kit Estesiometro completo; unidade	unidade	SORRI- BAURU	18	R\$ 399,99	R\$ 7.199,82
421	saco coletor de urina; unidade	unidade	BIOBASE	1800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
422	Sonda nasoenteral nº12; unidade	unidade	GV FLEX	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 1.216.611,63 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).





§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR





Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;





- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.





CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua





execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sr. (a). Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, Sr. (a). Gabriel Lopes Pires CPF n.º 068.771.454-02**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os materiais deverão ser entregue na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos materiais ao município de Trindade/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a





CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;





- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sr. (a). Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, Sr. (a). Gabriel Lopes Pires CPF n.º 068.771.454-02**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

VICTOR
LEVI
TAVARES
DE
ARAUJO:05
606416301

Assinado de
forma digital
por VICTOR
LEVI
TAVARES DE
ARAUJO:056
06416301





- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;





- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 037/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 020/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VICTOR LEVI	Assinado de forma
TAVARES DE	digital por VICTOR
ARAUJO:05606	LEVI TAVARES DE
416301	ARAUJO:05606416
	301

GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Victor Levi Tavares de Araújo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

